



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 095/2021

Dispõe sobre a implantação dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbitos por HIV/Aids no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 287ª Reunião Ordinária, do dia 20 de maio de 2021, e considerando:

A sobrevida de um paciente com HIV/AIDS em tratamento é semelhante ao da população geral. Contudo o último boletim epidemiológico do país, mostra que no ano de 2019 a taxa de casos novos foi de 12,8/100.000 habitantes, associado a elevada taxa de mortalidade que corresponde a 4,1/1.000 habitantes;

Que a Bahia apresenta 04 municípios no ranking brasileiro com maior taxa de mortalidade pela doença, representado por Ilhéus, Itabuna, Juazeiro e Porto Seguro;

Que os Protocolos Clínicos e Diretrizes de Tratamento – PCDT têm o objetivo de estabelecer claramente os critérios de diagnóstico de cada doença, o algoritmo de tratamento com as respectivas doses adequadas e os mecanismos para o monitoramento clínico em relação à efetividade do tratamento e a supervisão de possíveis efeitos adversos;

Que o Protocolo de Investigação de óbitos por HIV/ Aids (MS, 2014) tem por finalidade investigar os óbitos por HIV/Aids no Brasil, visando uma estratégia de redução da mortalidade evitável em pessoas vivendo com HIV.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a implantação dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbitos por HIV/Aids no Estado da Bahia.

Parágrafo Único Recomenda-se implantação dos comitês nos 17 municípios baianos listados abaixo, por apresentarem mais de 100 mil habitantes, elevada taxa de mortalidade por Aids, superior à taxa Estadual, e que concentram segundo estimativa 2020 (IBGE) 42% da população do Estado:

- a) Alagoinhas;
- b) Barreiras;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 095/2021

- c) Camaçari;
- d) Eunápolis;
- e) Feira de Santana;
- f) Ilhéus;
- g) Itabuna;
- h) Jequié;
- i) Juazeiro;
- j) Lauro de Freitas;
- k) Paulo Afonso;
- l) Porto Seguro;
- m) Salvador;
- n) Santo Antônio de Jesus;
- o) Simões Filho;
- p) Teixeira de Freitas;
- q) Vitória da Conquista.

Art. 2º Os objetivos dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbito por HIV/Aids são:

- I. Identificar a magnitude e os determinantes da mortalidade por HIV/Aids nos municípios, visando a melhora da qualidade na atenção, assistência e vigilância;
- II. Avaliar periodicamente os principais problemas observados na investigação dos óbitos e as medidas de intervenção realizadas;
- III. Propor medidas que possam impactar a ocorrência de mortes evitáveis por Aids;
- IV. Informar e divulgar aos órgãos, instituições e demais interessados os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Da Composição dos Grupos de Trabalho/Comitês de investigação de óbito por HIV/Aids:

- I. Deve ser constituído por representantes dos serviços nos diversos níveis de atenção relacionados ao atendimento do portador HIV/Aids;
- II. Sociedade científica;
- III. Entidades de classe;
- IV. Representantes do movimento de pessoas vivendo com HIV/Aids;
- V. Instituições de ensino.

Art. 4º Critérios de investigação de óbitos por HIV/Aids:

- I. Casos notificados no SINAN pelo critério óbito (fonte SINAN);
- II. Óbitos por HIV/Aids em menores de 25 anos (fonte SIM);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 095/2021

- III. Óbitos por HIV/Aids ocorridos até 2 anos após diagnóstico de HIV (fonte SINAN);
- IV. Óbitos por HIV/Aids em pessoas com tuberculose em menores de 50 anos (fonte SIM);
- V. Óbitos em gestantes com HIV/Aids (fonte Comitê de Mortalidade Materna).

Art 5º Quanto ao método e fluxograma de investigação dos óbitos por HIV/Aids, recomenda-se adotar como instrumento o Protocolo de Investigação de óbitos por HIV/Aids (MS, 2014), disponível em <http://observatorioaids.saude.rs.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Protocolo-de-investiga%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%B3bito-por-HIVAids.pdf>

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA